



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Ordinária nº 2.103, de 14 de outubro de 2025

Dispõe sobre estabelecer a obrigatoriedade dos estabelecimentos veterinários de Armação dos Búzios, quando constatarem indícios de maus tratos aos animais atendidos, comunicar o fato à Polícia, na forma que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Médicos veterinários, clínicas veterinárias, consultórios veterinários, hospitais veterinários, pet shops e demais estabelecimentos veterinários, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais atendidos, deverão comunicar imediatamente o fato à polícia.

Art. 2º. A comunicação de fato deverá conter as seguintes informações:

- I – qualificação contendo nome, endereço e acompanhante do animal no momento do atendimento;
- II – relatório de atendimento prestado, contendo a espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente



Autoria: Vereador Antonino Russo